



Processo nº 71.694-4/2021
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA)
Mauren Lazzaretti

Interessados **Bruna Carla Guarim da Silva**
Lua Serviços Eireli
Anildo Pereira Dutra
Artur dos Reis

Assunto **Representação de Natureza Externa**
Homologação de Medida Cautelar

Relator **Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS**

Data do Julgamento **14-6-2022 – Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 278/2022 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. HOMOLOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. SUSPENSÃO IMEDIATA DO CERTAME E DOS ATOS DELE DECORRENTES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **71.694-4/2021**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 82, parágrafo único, e 83, III, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 79, IV, e 302 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.696/2022 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** a medida cautelar adotada por meio do Julgamento Singular nº 561/WJT/2022 (divulgado na edição extraordinária nº 2469 do Diário Oficial de Contas do dia 17-5-2022, publicada no dia 18-5-2022) nos autos da presente representação de natureza externa que trata de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 28/2021, formulada pela empresa Lua Serviços Eireli em desfavor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, cuja decisão **determinou** “à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema), na pessoa de sua gestora, a Secretária Sr^a. Mauren Lazaretti, assim como da Pregoeira Sr^a. Bruna Carla Guarim da Silva, que se abstenham de praticar ou permitir que se pratiquem quaisquer novos atos inerentes ao Pregão Eletrônico nº 028/2021, até a decisão de mérito deste processo por parte deste Tribunal, bem como que encaminhem a este Tribunal de Contas todos os documentos referentes à atual situação do referido Pregão, eventualmente realizados após a última manifestação prestada neste processo pelo órgão em questão”.



Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF, em Substituição Legal ao Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI; ANTONIO JOAQUIM e SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Corregedor-geral
Presidente em Substituição Legal

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas